ALTERA A LEI N.º 056, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - O Parágrafo Único da Lei n.º 056, de 19 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. - . ..

PARÁGRAFO ÚNICO - O NAPE estará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a cujo Secretário caberá sua Coordenação.

Art. 2º. - Para fazer face às despesas resultantes da alteração constante do artigo anterior, fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), aplicado na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

- 23 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 11 Indústria, Comércio e Serviços
- 66 Normatização, Fiscalização da Atividade Empresarial Registro de Empresas

376

2311663762 — Incentivo à Criação de Micro e Pequenas Empresas através do Núcleo de Apoio às Pequenas Empresas.

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 Outros Serviços e encargos

R\$ 5.000,00

Art. 3º. - Os recursos necessários à abertura do presente Crédito Especial, constante do artigo 2.º, correrão à conta de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

- 23 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 04 Agricultura
- 07 Administração
- 21 Administração Geral

2304070212 — Manutenção, Programação e Divulgação dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 Pessoal Civil
- 3.1.1.1.01 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 5.000,00

- **Art. 4°. -** Os procedimentos adotados em decorrência da aplicação da Lei n.º 056, de 19 de setembro de 1997, serão, tanto quanto possível, adaptados às disposições da presente Lei.
- **Art. 5°. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 19 de fevereiro de 1998.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS

Secretária Municipal de Administração e Finanças